

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 134/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Antenor Marcelino dos Santos**, Matrícula 9.308, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

**Art. 2º** - Designar **Rennie Lima Soares**, Matrícula 11.267, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a formalização do contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**AVISOS**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Gel Lubrificante, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencente ao Município de Parnamirim/RN, através do sistema de registro de preço. A sessão de disputa será no dia 07 de dezembro de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 975076. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2022

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**  
Pregoeira/SESAD

---

**EXTRATOS**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço. Vigência: 18/11/2022 a 17/11/2023; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2022; Processo nº 4.767/2022; Contratada: **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli** (CNPJ nº 25.279.552/0001-01). Itens 52, 65, 66, 120 e 122 no valor global de R\$ 184.588,80 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).